



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.081

Indefere pedido de reconsideração.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 42 da Constituição Federal foi revogado pela Emenda Constitucional nº 18/98;

considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.536/97 e no Parecer nº 21/00, da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 209ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de abril deste ano, e, em consequência, indeferir o pedido de reconsideração encaminhado por **Gilberto Fonseca da Cunha Júnior**, pelo requerimento nº 1.778/2002, apenso ao processo UFOP nº 3.719/2001, referente à decisão deste Conselho que, pela Resolução CEPE nº 2.060, não deu provimento a sua solicitação de transferência *ex officio* do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete para o mesmo Curso da UFOP.

Ouro Preto, em 03 de abril de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente